

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 321/88 - reautuado em 22/04/91

INTERESSADO: Cláudio Dall'Anese

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Matemática", "Cálculo Diferencial e Integral I" e "Cálculo Diferencial e Integral II" - IMES de São Caetano do Sul.

RELATOR: Cons. Antônio Carbonari Netto

PARECER CEE Nº 640/91 CETG "D" APROVADO EM 19/06/91

COMUNICADO AO PLENO EM 26/06/91

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Cláudio Dall'Anese para lecionar, a partir do corrente ano letivo, as disciplinas "Matemática", "Cálculo Diferencial e Integral I" e "Cálculo Diferencial e Integral II", vinculadas ao Departamento de Métodos Quantitativos, no curso de Administração, habilitações Administração de Empresas e Comércio Exterior e Ciência da Computação.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 459/91, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de Cláudio Dall'Anese para lecionar as disciplinas "Matemática", "Cálculo Diferencial e Integral I" e "Cálculo Diferencial e Integral II" no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, por não atender às exigências da Deliberação CEE nº 05/90.

São Paulo, 29 de maio de 1.991.

a) Cons. Antônio Carbonari Netto
relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.06.91.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente